

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Contrato Nº 07/2025

Processo administrativo nº 15/2025

Inexigibilidade nº 03/2025

Ficha 78

Fonte 500

Dotação 02.002.005.13.392.0125.2.105.3.3.90.39.00

Gestor do contrato: Livia Tatiane Andrade

Fiscal do contrato: Carlos Eduardo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37210.000, neste ato representado pelo Prefeito **Carlos Alberto Nascimento**, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º MG – 6.440.995, inscrito no CPF sob o n.º. 847.685.256-87, residente e domiciliado na Rua Santa Edwiges, n.º 28, Campo dos Dias, Itumirim-MG. denominado **CONTRATANTE**

41.014.976 DAVID FERREIRA EUZEBIO, CNPJ: 41.014.976/0001-09, localizada Rua Doutor Antônio Vaz da Silva, 116, Villa Real, Sabará/MG, CEP: 34.536-070, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. Contratação da Banda Grupo Novo Encontro para apresentação artística na tradicional Festa Carnaval 2025 do Município de Itumirim/MG, a ser realizado no dia 01 de março de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30/04/2025

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O preço Global Total: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

3.2. **Forma de pagamento:**

3.2.1- - O pagamento a ser realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação do show, nas condições e apresentação dos documentos fiscais devidos e apresentação de Nota Fiscal.

CLAUSULA QUARTA – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO.

4.1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO: Dia 01/03/2025

LOCAL: Praça Municipal.

CIDADE: ITUMIRIM/MG

EVENTO: Festa Tradicional de Carnaval

HORÁRIO: INÍCIO: 22:00.h - TÉRMINO: 00:30h

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. A despesa com a contratação da prestação de serviços objeto do presente instrumento de contrato, no total de **R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)** e ocorrerá por conta da seguinte dotação:

Ficha 78

Fonte 500

Dotação 02.002.005.13.392.0125.2.105.3.3.90.39.00

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. São obrigações do Contratante

- a) Fiscalizar a execução do objeto contratado;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Publicar o extrato do presente contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer palco, energia elétrica, instalar no local de evento equipamentos de som e luz e demais itens necessários para o evento

6.2. São obrigações da Contratada:

- a) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do contrato;
- b) Prestar ao Contratante os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução deste contrato;
- c) Responsabilizar-se pela realização do show nos exatos termos do presente contrato, no dia e hora estabelecidos;
- d) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessários para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- e) Arcar com as despesas decorrentes de locomoção, alimentação (inclusive do Camarim) e hospedagem para execução do objeto contratado;

CLAUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor multa no valor equivalente a 2% do preço total do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA NONA – VINCULAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

9.1. O presente contrato decorre de Processo de Inexigibilidade n.º 03/2025 do dia 19/02/2025, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21. E se encontra vinculado, à proposta, apresentada no dia 10 de fevereiro de 2025, sendo expressamente vedada qualquer exceção.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

10.1 O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10.2. O presente contrato rege-se, especialmente, pelo disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo inexigível a licitação face à inviabilidade de competição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação no Diário Oficial do Município de Itumirim/MG, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

CLASULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 – O Município de Itumirim/MG, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte o presente contrato, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/21.

13.2 - O Foro da Comarca de Itumirim/MG, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 – O presente contrato é firmado em três vias de igual teor e forma, subscrito pelos representantes legais das partes e duas testemunhas.

Itumirim/MG, 25 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO
NASCIMENTO:84768
525687

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
NASCIMENTO:84768525687
Dados: 2025.02.25 08:50:33 -03'00'

Município de Itumirim/MG
CNPJ n.º 18.244.392/0001-08
CONTRATANTE


41.014.976 DAVID FERREIRA EUZEBIO,
CNPJ: 41.014.976/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000. www.itumirim.mg.gov.br
CNPJ nº: 18.244.392/0001-08